



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Concorrência Pública, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10281/2014 – SMSP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda, faz público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA OU ANIMAL, EM VOLTA REDONDA - RJ** conforme discriminação constante do termo de referência, contido no **ANEXO I**, que será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com as correspondentes alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, assim como pelo disposto neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Até as **09:00 hs do dia 20 de Outubro de 2014**, os interessados deverão entregar no auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, localizado no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro Aterrado, nesta Cidade, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO "A"** e a **PROPOSTA "B"**, em dois (02) invólucros, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital;
- Após a data e horário estabelecido acima, estará automaticamente encerrado o prazo para a entrega da documentação exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93, o que somente poderá





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ocorrer nos seus exatos termos e condições;

- Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixados, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93;
- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda disponibiliza a estrutura infracitada para, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h30min dos dias úteis (segunda a sexta-feira), proceder ao fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas relativas a presente Concorrência Pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Palácio 17 de Julho
Coordenadoria-Geral de Licitações
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro Aterrado
27295-620 – Volta Redonda/RJ
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)
Fax: (24) 3339-9071 (Direto)

1 DO OBJETO

O objeto desta licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA OU ANIMAL, EM VOLTA REDONDA – RJ.**” conforme termo de referência contido no **Anexo I**, que é parte integrante e complementar deste Edital.

2 DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação será de 36 (trinta e seis) meses;**

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderá participar desta licitação qualquer empresa que atenda todas as exigências contidas no presente Edital;
- 3.2.** As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

3.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 deste edital.

Obs.: A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 O envelope "A" – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos estipulados no item 7 e seus sub-itens, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2014
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20/10/2014, às 09:00 h;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

4.2 O envelope "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2014
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20/10/2014, às 09:00 h;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

5 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O envelope "A" - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

5.2 O envelope "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter internamente:

5.2.1. PROPOSTA DE PREÇO preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** datilografadas ou editadas, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa, contendo:

5.2.1.1. Preços mensal e global, em algarismo e por extenso;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5.2.1.2. Declaração de aceitação do prazo de 36 (trinta e seis) meses para a prestação do serviço;

5.2.1.3. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

5.2.1.4. Deverão conter ainda na **PROPOSTA DE PREÇOS** os dados bancários, contando o número e nome da instituição bancária, a agência e a conta-corrente.

5.2.1.5. Anexar planilha e cronograma físico financeiro conforme anexos II e III, observando os valores máximos admitidos.

6 DO PROCESSAMENTO

6.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de regência e neste edital, tramitando o respectivo feito no auditório do Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado – Volta Redonda / RJ.

6.2 O julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório;

7. DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “**A**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

7.1.3. - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.4. - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.5. - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

7.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa quanto de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado de origem, expedida nos termos da legislação local;

7.2.6. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

7.2.7. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.8. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.9. - Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 7.2 deverão ter a validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

7.2.9.1. – As certidões que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas a partir de 90 dias da data da emissão.

7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Prova de possuir Capital Social registrado e integralizado não inferior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), comprovado através da apresentação do contrato social ou alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial;

7.3.2 Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade.

7.3.2.1 As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

7.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será avaliada de acordo com os parâmetros previstos neste item, referentes ao Balanço Patrimonial acima, sendo que os coeficientes aceitos não poderão ser inferiores aos abaixo indicados:

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = AC/PC > 1,00$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Apresentação de comprovação de que o responsável ou responsáveis técnicos pela execução dos serviços está (ão) devidamente habilitados junto ao CREA ou CRQ.

7.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

7.4.2 Apresentação de Licença para tratamento dos resíduos de serviços de saúde conforme Resoluções CONAMA nº 237/1997, e caso o sistema de tratamento seja por incineração, deverá atender ao estabelecido na resolução CONAMA nº 310/2002;

7.4.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por entidade pública ou privada comprovando a prestação de serviço para “Tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde”;

7.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.5.1. – Uma cópia Autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Coordenadoria Geral de Licitação – CGL/PMVR, devidamente atualizado, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.2.1, a 7.2.8 e 7.3.2 deste edital;

7.5.1.1. - Por **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em **validade** na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A**.

7.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

7.6.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

7.7. - Não será admitida a participação de empresas:

7.7.1. Não será aceita participação de empresa declarada inidônea, que se encontram em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores e dissolução, ou que esteja suspensa para licitar ou contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, bem como Federal, Estadual ou Municipal, conforme os termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Para fins de atendimento deste subitem, e sem prejuízo de eventuais diligências que a Comissão Especial de Licitação poderá realizar na forma da Lei;

7.7.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública;

7.7.3. - Em consórcio;

7.7.4. Também não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.

7.7.5. – Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação;

8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

8.1 Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "A", no local indicado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela comissão e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada;

8.2 Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;

8.3 Os envelopes de proposta dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois de decorrer o prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação;

8.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data e horário para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize;
- 8.5** Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do **ENVELOPE "A"**, poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os **ENVELOPES "B" – PROPOSTA**;
- 8.6** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.7** Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.8** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 9** **DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 9.1** A Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no Anexo V, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente, datilografadas, datadas, rubricadas e assinadas (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os preços mensal e global expresso em Reais, em algarismos e por extenso;
- 9.2** Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos materiais, dos serviços, dos licenciamentos, despesas operacionais, mão de obra, encargos, taxas, tributos, que eventualmente possam incidir sobre os objetos da presente licitação;
- 9.3** Os preços mensais e global ofertados não poderão ultrapassar os limites máximos estabelecidos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro (Anexo III);
- 9.4** A proposta apresentada terá sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.
- 10** **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global;
- 10.2** Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas pertinentes que constarão em ata;
- 10.3** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais;
- 10.4** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão convocadas as licitantes empatadas, para que seja realizado sorteio em sessão pública, em dia e hora previamente fixados, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93;
- 10.5** No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.6** No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.6.1 -** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 10.6.2 -** no caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
 - 10.6.3 -** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.6.4** - na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:
- 10.7.1** Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
 - 10.7.2** Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;
 - 10.7.3** Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
 - 10.7.4** Apresentarem preços inexeqüíveis, ou apresentar preço global superior ao limite estabelecido no item 16.1;
 - 10.7.5** Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, devendo ser protocolada na Coordenadoria Geral de Licitação.
- 11.2** O resultado da Licitação será submetido à **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito Municipal e publicado na forma da Lei.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1** A fiscalização e a coordenação dos serviços do objeto desta Concorrência serão exercidas pela SMSP/PMVR;
- 12.1.1** É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executado dentro das normas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados pela Contratada que não correspondam às normas e padrões citados;
- 12.2** A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 12.3** A contratada deverá manter nas suas instalações, entre outros, os seguintes documentos:
- 12.3.1** Uma cópia deste Edital de Concorrência;
 - 12.3.2** Uma via do Termo de Contrato;
- 12.4** A Contratada deverá manter obrigatoriamente Livro destinado a “Diário de ocorrências”, que será assinado pelas partes no qual o Município fará a fiscalização dos serviços a executar ou executados, onde constarão as exigências da fiscalização e penalidades por ventura aplicadas pela SMSP, bem como qualquer solicitação da contratada endereçada à fiscalização; além dos livros e documentos sujeitos à fiscalização tributária do Município;
- 12.5** A contratada obrigará-se a supervisionar os serviços, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessárias à execução do contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 12.6** A contratada deverá fornecer à fiscalização do Município, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART) dos serviços que serão contratados, objeto deste edital, junto ao CREA ou CRQ.
- 12.7** A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução da obra/serviço, objeto desta Concorrência, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 12.8** A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços;
- 12.9** A contratada deverá cumprir as normas da Lei Municipal no 3.038 de 19 de abril de 1994 (Anexo VII), que “ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES”;

13 - DA FORMALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Fica estipulado o prazo máximo de cinco (05) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13.1.1. No ato da assinatura do contrato, como condição para a sua realização, a adjudicatária deverá apresentar comprovante de garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, com prazo de validade equivalente ao da vigência contratual;

13.1.2. A Garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

13.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido no Edital, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato não assinado;

13.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de cinco (5) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

13.4 Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista, a SMSP poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

13.4.3 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a SMSP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela SMSP, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

13.4.5 Pela interrupção dos serviços de Coleta de Resíduos de Saúde: multa equivalente a 05 (cinco) toneladas de resíduos de Saúde coletados

14 DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 As medições serão mensais e os pagamentos serão efetuados com base no valor unitário para o quantitativo efetivamente realizado, a qual deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos à Secretaria Municipal de Fazenda dentro do prazo de dez (10) dias após o recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a entrada da folha de medição no DF/SMF, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2 Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento conforme definido no item 14.1 o valor da fatura será acrescido de:

A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês pró-data dia sobre o valor da fatura;

A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR pró-data dia sobre o valor da fatura.

14.3 Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira no item anterior conforme o disposto na alínea “d” inciso IV do artigo 40 da Lei 8.666/93.

15 DO REAJUSTAMENTO:

15.1 O preço ora proposto será reajustado a cada doze meses, de acordo com o acumulado do INPC no período.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 16.1** O valor estimado da presente licitação e conseqüente contratação para o período de execução será de R\$ 2.396.466,00 (dois milhões e trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)
- 16.2** Ao apresentar os envelopes "A" e "B", a proponente toma ciência, irrestritamente, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;
- 16.3** O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviada por via postal, não chegarem até a data e horários aprazados;
- 16.4** À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 16.5** Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 16.6** No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a comissão poderá:
- 15.6.1** Adiar a abertura desta licitação, ou
 - 15.6.2** Alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes;
- 16.7** A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste certame correrá à conta da **dotação orçamentária nº 4.10.04.452.0074.2.030. 33903900 (410.060)**;

17 **DOS ANEXOS:**

17.1 **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
ANEXO II – PLANILHAS COM VALORES MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR;
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº 3038 DE 19/04/1994.

Volta Redonda, 15 de Setembro de 2014.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LIC
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para **“COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE”** humana ou animal, em Volta Redonda-RJ, conforme Resoluções RDC 306/2004-ANVISA e 358/2005-CONAMA, planilha de quantitativo e preços unitários contidos no Anexo I, que é parte integrante e complementar deste Edital, a seguir especificados:

- 1.1** Coleta, pesagem e transporte dos resíduos dos serviços de saúde relacionados com a saúde humana ou animal;
- 1.2** Tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A e E, conforme abaixo discriminados:
- 1.2.1 GRUPO A1** - culturas e estoques de microrganismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- 1.2.2 GRUPO A4** - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

- 1.2.3 GRUPO E** - Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente

4 DOS PRAZOS

- 4.1** O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da SMSP;

“ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1 – COLETA, PESAGEM E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

É a operação de recolhimento e transporte em veículo fechado de acordo com a NBR nº:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12.810/1993, para a unidade de tratamento dos resíduos gerados pelos estabelecimentos de saúde: hospitais, postos de saúde; clínicas médicas, veterinárias, odontológicas, ambulatórios, laboratórios diversos, farmácias e estabelecimentos congêneres.

2.6.1 Serão considerados como resíduos dos serviços de saúde os referidos no Art 1º da Resolução 358/2005- CONAMA e no Capítulo II da RDC nº 306/2004 da ANVISA:

2.6.2 O serviço será executado diariamente, no período diurno, de segunda a sábado, inclusive feriados;

2.6.3 O lixo deverá ser acondicionado pelo responsável do estabelecimento que utilizará sacos plásticos, na cor branco-leitosa, atendendo ao disposto na "Especificação EB 588" da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo estas embalagens ser utilizadas abaixo de sua capacidade máxima, de forma a permitir o correto fechamento e impedir o derramamento do seu conteúdo, uma vez fechados, assim como, para evitar proliferação de insetos, roedores e outros vetores, colocados em local seguro que impeça sua violação. Os perfuro-cortantes deverão estar acondicionados em caixas de papelão conforme estabelece a legislação.

2.6.3.1 A contratada deverá alertar imediatamente a fiscalização sobre a suspeita de oferecimento para coleta de material ou equipamento com possível radiatividade, registrando o local ou endereço do estabelecimento que o fez;

2.6.4 A relação dos estabelecimentos da coleta dos resíduos dos serviços de saúde a serem atendidos é apresentada no Anexo V.

2.6.5 Serão excluídos dos serviços de coleta os resíduos enquadrados nos Grupos B, C e D em conformidade com a Resolução N.º358/05 – CONAMA e RDC N.º306/2004 da ANVISA;

2.6.6 A Equipe para execução da coleta de resíduos hospitalares será constituída de 01 (um) veículo tipo Kia Bongo ou similar, com capacidade de carga entre 1500 a 1600 Kg, acoplada com dispositivo especial para esta coleta, um motorista com curso de MOPP, um coletor e as ferramentas necessárias para a execução do serviço. Tanto o veículo quanto os funcionários devem atender a normatização ABNT NBR 12810;

2.6.6.1 O veículo deve ser de cor branca, devidamente identificado com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, contendo o símbolo universal de substância infectante, conforme ABNT NBR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7500- Símbolo de risco de manuseio para transporte e armazenamento de materiais e a inscrição “RISCO BIOLÓGICO”;

2.6.6.2 O veículo deverá ser licenciado junto ao órgão de fiscalização INEA/RJ, para coleta de resíduos infectantes e não poderá ser utilizado para outros fins;

2.6.6.3 Devem constar em local visível o nome da municipalidade, nome da empresa coletora (endereço e telefone), especificação dos resíduos transportáveis com o número ou código estabelecido na NBR 10004 e o número do veículo coletor conforme ABNT NBR 12810/1993;

2.6.7 Para início da operação, os veículos e equipamentos deverão ser zero quilômetro e a vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 05 (cinco) anos;

2.6.8 A coleta deverá ser executada em todos os estabelecimentos dos serviços de saúde cadastrados e os que vierem a ser abertos no Município. A Contratada deverá ter balança móvel adaptada ao veículo coletor para aferição (pesagem) da coleta de cada estabelecimento apresentando documentação a SMSP e ao estabelecimento com estes dados diariamente;

2.6.9 Será de responsabilidade do estabelecimento gerador a correta segregação dos materiais;

2.6.10 O estabelecimento gerador deverá atender prontamente a coleta, entregando ou permitindo o acesso (no caso de grandes geradores) do coletor aos resíduos de saúde gerados;

2.6.11 A Contratada não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar imediata reposição do mesmo;

2.6.12 A SMSP/PMVR poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos/veículos, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho;

1.2- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A e E” relacionados com a saúde humana ou animal, em Volta Redonda-RJ, conforme abaixo discriminados:

1.2.1 GRUPO A1 – Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1.2.2 GRUPO A4 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

1.2.3 GRUPO E - Os materiais perfuro cortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente

2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados diariamente pela empresa contratada nos horário de 7h às 17h.

2.2 A Ordem de Serviço inicial será expedida pela Secretaria, órgão que fiscalizará os trabalhos da empresa a ser contratada.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2.3 A execução dos serviços será efetuada com estrita observância das normas técnicas de Segurança do Trabalho, Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado.

3- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação, **PRINCIPALMENTE TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.2 A empresa a ser contratada deverá providenciar e apresentar toda a documentação necessária, inclusive a 4ª via do MR (Manifesto de Resíduo) e CDF (Certificado de Destinação Final dos Resíduos) em atendimento às normas e legislação vigente.

3.3 A empresa deverá receber os resíduos do GRUPO A4 e destiná-los ao local devidamente licenciado, sem tratamento prévio, para sua disposição final, de acordo com a Resolução RDC 306/2004-ANVISA.

3.4 Treinamento referente à segregação e armazenamento dos Resíduos de Saúde, quando se fizer necessário.

4- PESAGEM

4.1 Todo resíduo dos serviços de saúde será pesado em balança eletrônica na unidade de tratamento da CONTRATADA;

4.2 A balança, responsabilidade da Contratada e sem ônus para o município, deverá ter tickets para controle da pesagem. Devendo ser aferida pelo órgão fiscalizador de acordo com a legislação vigente;

4.3 Os tickets deverão ser confeccionados, pela contratada, em 3 (três) vias, com a orientação da fiscalização, sendo que após a pesagem, serão distribuídos da seguinte forma, visando o cálculo da remuneração da quantidade de lixo pesada:

- 1ª Via – Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- 2ª Via – Contratada;
- 3ª via – Medição e Apropriação/DSP/SMSP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4.4

A CONTRATANTE disponibilizará um funcionário para fazer o acompanhamento e conferência das pesagens uma vez por semana ou sempre que se fizer necessário, para dirimir eventuais dúvidas.

Coleta de Resíduos Patogênicos
Relação de coleta dos geradores de RSS

Item	Local da coleta	Endereço	Bairro
1	Drogaria Exxifharma	Av. Gloria Roussim Guedes, nº 360	Açude I
2	PSF - Açude I	Rua V. Acácio da Rocha, nº 84	Açude I
3	PSF- Açude II	Rua 04, nº 561	Açude II
4	PSF - Agua Limpa	Rua Felipe dos Santos, nº 545	Agua Limpa
5	Paciente Brasilina Ferreira M. Cunha	Rua Sta. Luzia, nº 490	Agua Limpa
6	Edifio Plaza	Av. 17 de Julho, fundos	Aterrado
7	Clinica Odontológica	Av. 7 de Setembro, n/ 557	Aterrado
8	Consultório Dr. Rafael	Av. 7 de setembro, nº 219/101	Aterrado
9	IFRJ - Instituto Federal de Educação	Av. Dr. Antonio Barreiros, nº 212	Aterrado
10	Clínica Odonto- Aterrado	Av. Gov. Luiz Monteiro, nº 298	Aterrado
11	Clínica Odontológica	Av. Lucas Evangelista, nº 67	Aterrado
12	Consultório Odontologico	Av. Lucas Evangelista, nº 270 - Sl. 102	Aterrado
13	SESI - Saúde	Av. Lucas Evangelista, nº 595	Aterrado
14	LAPEC - Laboratório	Av. Lucas Evangelista, nº 644	Aterrado
15	Farmácia Neto	Av. Paulo de Frontim, nº 38	Aterrado
16	IN Corpore	Av. Oscar de Almeida Gama, nº 585	Aterrado
17	Drogaria Exxifharma	Av. Paulo de Frontim, nº 1062	Aterrado
18	Drogaria Voltaço	Av. Paulo de Frontim, nº 105	Aterrado
19	Clínica Odontológica	Av. Paulo de Frontim, nº 267 sala 101	Aterrado
20	Consultorio	Av. Paulo de Frontim, nº 881-A	Aterrado
22	Consultório Odontológico	Av. Paulo de Frontin, nº128 - Sl. 201	Aterrado
23	Consultório Odontológico	Av. Paulo de Frontin, nº128 - Sl. 201	Aterrado
24	Policlínica da Cidadania	Estádio da Cidadania	Aterrado
25	AAP-VR	RUA 535, n 835	Aterrado



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

26	Consultório Odontológico	Rua 552, nº 31	Aterrado
27	Centro Ambulatorial I - Aterrado	Rua 566, nº 31	Aterrado
28	Clinica Veterinária São Lázaro	Rua Antônio Leal de Souza Neto, nº 29	Aterrado
29	Centro Ambulatorial I I - Aterrado	Rua Dionéia Faria, nº 329	Aterrado
30	Clínica Odonto Aterrado	Rua Gov. Luiz M. Portela	Aterrado
31	CAIS Aterrado	Rua Gov. Luiz M. Portela	Aterrado
32	22º GBM Consultório Odontológico	Rua Gov. Luiz M. Portela, nº 346	Aterrado
33	Clínica Leopoldo Menezes	Rua Jaime Pantaleão de Moraes, nº 91	Aterrado
34	Policlínica da mulher	Rua Luiz A. Pereira	Aterrado
35	tattoo studio	Rua Luiz A. Pereira, nº 115 - Sl 303	Aterrado
36	Clínica Odontológica NAPOLI	Rua Luiz A. Pereira, nº 377 - Lj 40	Aterrado
37	CESO - Centro Especializado em Saúde Oral	Rua Pedro Maria Neto, nº 48 / 2º andar	Aterrado
21	Pequenos Amigos - Pet Shop	Av. Paulo de Frontim, nº 953	Aterrado
38	Clínica Veterinária São Francisco	Av. Hartur Luiz Correa, nº 257	Barreira Cravo
39	PSF - Belmonte	Av. pelotas, nº 149	Belmonte
40	PSF - Belo Horizonte	Rua Nestório, nº 311	Belo Horizonte
41	Abrigo VHI-VER	Rua Jorge Vasconcelos	Brasilândia
42	Consultorio Veterinario Cantinho dos Bichos	Av. 01, nº 432	C.H. Vila Rica
43	Clinica Odontologica Adriana Dorneles	Av. Santa Eduwiges, nº 584	C.H. Vila Rica
44	Centro de Promoção de Saude Vila Rica	Rua 20, nº 354	C.H. Vila Rica
45	Clínica Veterinária Vila Animal	Av. 02, nº 50, lj. 46	C.H. Vila Rica
46	UBS - Caieiras	Av. da Imprensa, s/nº	Caieiras
47	UBS - Candelária	Rua Torres, nº 45	Candelária
48	Dentistas	Av. Amaral Peixoto, nº 132	Centro
49	Consultório Dentário	Av. Amaral Peixoto, nº 177, sl 104	Centro
50	Dentistas	Av. Amaral Peixoto, nº 188	Centro
51	Consultório Odontológico	Av. Amaral Peixoto, nº 199	Centro
52	Clinica Dentaria Dent Star	Av. Amaral Peixoto, nº 243	Centro
53	Consultorio Odontológico	Av. Amaral Peixoto, nº 245	Centro
54	Consultório Dentário	Av. Amaral Peixoto, nº 393 - sl 201	Centro
55	Clínica de Estética Cida e Lidiane	Av. Amaral Peixoto, nº 393 - sl 202	Centro
56	Edifício Comercial Alfeu Barreto	Av. Amaral Peixoto, nº 445	Centro
57	Sindicato dos Metalurgicos	Av. Gustavo Lira, nº 9	Centro
58	Clinica Odontológica Ortosul	Rua Gustavo Lira, nº 330 - Sl 102	Centro
59	Laboratório Tulio Resende	Rua Gustavo Lira, nº 102	Centro
60	Agropeco	Rua Gustavo Lira, nº 381	Centro
61	Hospital São João Batista (UHG)	Rua N. Srª das Graças	Colina
62	CAIS - Conforto	Rua 02	Conforto



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

63	Consultório Veterinário Dr. Alan	Rua 02, nº 35	Conforto
64	Clinica Veterinária Conforto	Rua 02, nº 97	Conforto
65	Clínica Veterinária SEMEVET	Rua 04, nº 249	Conforto
66	ATSF Ass. Trabalhadores do Sul Fluminense	Rua 15, nº 12	Conforto
67	Clinica Espaço Animal	Rua 208, nº 18	Conforto
68	MED-LIFE	Rua 209, nº 13	Conforto
69	COC Oswaldo Henrique de Abreu	Rua 228, s/nº	Conforto
70	USB - Conforto	Rua 4, nº	Conforto
71	Sindicato dos Rodoviários	Rua 4, nº 336	Conforto
72	Centro Odontológico Yolando Ourique Filho	Rua 4, nº 363	Conforto
73	UBS - Coqueiros	Rua J, nº 50	Coqueiros
74	Consultório Odontológico	Rua Gal.Honório Barga, nº 08	Coqueiros
75	UBS - Dom Bosco	Av. Deodoro Fonseca, nº 43	Dom Bosco
76	Asilo Dom Bosco	Rua Epitácio Pessoa, nº 154	Dom Bosco
77	PSF - Eucaliptal	Rua V.Raimundo Diogo, nº	Eucaliptal
78	Consultorio Odontológico	Rua V. Raimundo Diogo, nº 399	Eucaliptal
79	Hospital HIMJA	Rua Miguel Couto	Jardim Amália
80	CIOF - Centro Integrado de Odontologia	Rua Senador Pinheiro Machado, nº 84 - sala 07	Jardim Amália I
81	Clínica Odontologica - CIS	Rua Cristovão Colombo, nº 324	Jardim Amália I I
82	PSF - Jardim Cidade do Aço	Rua Frei Henrique Soares, nº 183	Jardim C do Aço
86	Paciente Luiz Paulo Alves	Rua J, nº 55	Jardim P Alta
83	Domicare cidade médico domiciliar	Rua 535, nº 27	Jardim Paraíba
84	USB - Jardim Paraíba	Rua 548, nº 95-A	Jardim Paraíba
85	Laboratório Fácil	Rua 537, nº17	Jardim Paraíba
87	COC - Jardim Tiradentes	Rua 850 -A, nº 10	Jardim Tiradentes
88	Colégio Getúlio Vargas (FAETEC)	Rua 154, nº 68	Laranjal
89	PSF - Mariana Torres	Alameda 32, nº 111	Mariana Torres
90	Clinica Roma	Rua Dr. Paulo Mendes, nº 1333	Monte Castelo
91	Consultório Odontológico 9h às 12h e 14 às 18	Rua Maurílio Gomes da Silveira, 356	Monte Castelo
92	Lar dos Velhinhos de Volta Redonda	Rua Prof. Maurílio Gomes Silveira, nº 620	Monte Castelo
100	PSF	Rua 548	N.ra
93	Rosana Batista da Costa	Av. Nossa Srª do Amparo, nº 200	Niteroi
94	Bichos e Caprichos	Av. Nossa Srª do Amparo, nº 53	Niteroi
95	Clínica Moleque Travesso	Av. Nossa Srª do Amparo, nº 81	Niteroi
96	Clive Veterinária	Av. Sávio Gama, nº 137	Niterói
97	Clínica	Rua São Felipe, nº 249	Niterói
98	OdontoCenter	Rua Santo Antonio, nº 15	Niterói
99	Policlínica da melhor idade Jd. Paraíba	Rua 548	Nossa Sra. Graças



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

101	PSF Irmã Therezinha de Castro	Rua Ponciano, nº 12	Nova Primavera
102	PSF - Padre Josimo	Rua A, nº 360	Padre Josimo
103	Programa de Interação Domiciliar	Rua A, nº 40	Parque das Ilhas
104	UBS - 249	Av. Europa, nº 745	Ponte Alta
105	Oral Prime Odontologia Especializada	Rua Vereador Adílio de C. França, nº 46	Ponte Alta
106	UBSF - Ponte Alta	Rua Aurora Bezerra, 463	Ponte Alta
107	PSF - Jardim Belmonte	Rua Conceição de Macabu, nº 209	Ponte Alta
108	Consultorio Odontológico	Rua D. Pedro II, nº 209	Ponte Alta
109	Mundo Animal Agropecuária	Rua Roterdã, nº 32	Ponte Alta
110	Consultório Odontológico	Av. 13 de Maio, nº 15 sala 102	Retiro
111	SAMU - RETIRO	Av. Antonio de Almeida, s/nº	Retiro
112	Farmácia Sta. Bárbara	Av. Antonio de Almeida, nº 259	Retiro
113	Clinica Odontologica	Av. Antonio de Almeida, nº 463	Retiro
114	Sindicato dos Metalurgicos	Av. Antônio de Almeida, nº 603	Retiro
115	Consultório Dentário	Av. Antônio de Almeida, 1064	Retiro
116	USF - Retiro	Av. Antonio de Almeida, nº 1398	Retiro
117	Pet Shop e Veterinária Retiro	Av. Antônio de Almeida, Nº 1403	Retiro
118	Cons. São Vicente	Av. Beira-Rio, nº 4010	Retiro
119	Hospital do Retiro	Av. Jaraguá,	Retiro
120	Anexo Hospital do Retiro	Av. Jaraguá,	Retiro
121	Drogaria Exxifharma	Av. Sávio Gama, nº 1674	Retiro
122	Consultório Odontologico	Av. Sávio Gama, nº 1732 SI - 108	Retiro
123	Drogaria Exxifharma	Av. Sávio Gama, nº1806	Retiro
124	Consultório Odontológico	Av. Sávio Gama, nº 1872 sala 105	Retiro
125	Consultório Odontológico	Av. Sávio Gama, nº 1844 sala 103 Galeria oriente	Retiro
126	Estúdio de Tatuagem	Av. Sávio Gama, nº 2123 sala 207	Retiro
127	Consultório Odontológico	Av. Waldir Sobreira Pires, nº 41 - 104	Retiro
128	Drogaria Exxifharma	Av. Waldir Sobreira Pires, nº 763	Retiro
129	Consultorio Dentário Viva Sorrindo	Rua D'ouro, nº 14 sala 101	Retiro
130	COC - Gilton Azavedo Sena - Retiro	Rua Tejo, nº 10	Retiro
131	Centro Médico Dr Paschoal Gil Alcon Ltda	R ua Fernando Ferrari nº 87	Retiro
132	Casa de Custódia		Roma
133	Ambulatorio do canteiro de obras do H. Regional	Presidente Dutra KM 257/258	Roma I
134	ABREU - Beneficiamento	Rodovia dos Metalurgico	Roma I
135	PSF - Roma I	Rua Baobá, nº 73	Roma I
136	PSF - Roma I I	Rua 7 nº 139	Roma I I
137	UBS - Rústico	Rua 75, nº 80	Rústico
138	Clinica Odontológica	Av. Ex-Combatente, nº 204 - (8:30 às 12	Santa Cruz



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

		- 14 às 18)	
139	PSF - Santa Cruz	Rua Major Aníbal, nº s/nº	Santa Cruz
140	Paciente acamado em residencia	Av. Ex-Combatente, nº 739	Santa Cruz
143	PSF - Sto. Agostinho	Rua Jaime Martins	Santo Agostinho
144	Cons. Veterinário Santo Agostinho	Rua Jaime Martins, nº 409	Santo Agostinho
145	CAC Santo Agostinho	Rua Manaus, nº 268	Santo Agostinho
146	Dentistas	Rua Soldado Francisco da Rocha, nº 98/102	Santo Agostinho
147	Laboratório Anadim	Rua Soldado Francisco da Rocha, nº 279	santo Agostinho
148	Consultório Odontológico	Rua Soldado Francisco, nº 17/101	Santo Agostinho
149	UPA 24 horas - Santo Agostinho		Santo Agostinho
150	PSF - São Carlos	Rua Florestal, nº 215	São Carlos
151	PSF - São Geraldo	Rua Tenete Antônio João, nº 315	São Geraldo
152	Associação de proteção dos animais	ficou de enviar solicitação	São Geraldo
153	Clinica Veterinária Volta Redonda	Rua Capitão Beneidto L. bragança, nº 80	São Geraldo
154	Clinica Veterinária São Geraldo	Rua Tuiuti, nº 19	São Geraldo
155	Clínica Dr. Di Biasi	Praça Ney Alves do Vale, nº 50	São João
156	Impro - Implantodontia e Reabilitação Oral	Rua Altair Nogueira, nº 114	São João
157	Ink Line Tatto	Rua São João , nº 239/201	São João
159	PSF - São lucas	Rua Francisco Evangelista Delagado, nº 986	São Lucas
158	Volta Redonda F.CLUBE	Rua Panamá, nº 200 (Av.Ronald Jarbas)	São Lucas
160	UBS - São Luiz	Av. Francisco Torres, nº 88	São Luiz
161	Consultório Odontológico	Av. Francisco Torres, nº 192	São Luiz
162	Drogaria São Luiz	Av. Francisco Torres, nº 270	São Luiz
163	Farmácia Sta Barbara	Av. Francisco Torres, nº 378	São Luiz
164	UBS - Monte Castelo	Rua 318, nº 98	Sessenta
165	DISK-VET - Consultorio Veterinário	Rua 62-A, nº 12	Sessenta
166	COC - Siderlândia	Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 6670	Siderlândia
167	CAIS Siderlândia	Rua 10, nº 50	Siderlândia
168	UBS - Siderópolis	Rua 60, nº 2000	Siderópolis
169	Consultório Odontológico	Rua 650, nº 180	Siderópolis
141	LBV	Av. nossa Srª do Amparo, nº 5079	Stª Rita do Zarur
142	PSF Santa Rita do Zarur	Av. Nossa Srª do Amparo, nº 5038	Stª Rita do Zarur
170	PSF - Três Poços - FOA	Av. Paulo Erelly Alves Abrantes,	Três Poços
171	FOA Odontologia	Av. Paulo Erelly Alves Abrantes,	Três Poços
172	FOA Veterinária	Av. Paulo Erelly Alves Abrantes,	Três Poços
173	IML	Av. Paulo Erelly Alves Abrantes,	Três Poços
174	Zoonoses	Av. Paulo Erelly Alves Abrantes, nº 1323	Três Poços



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

175	PSF - Vila Rica	Rua 01, s/nº	Três Poços
176	PSF - Verde Vale	Rua Paraíso das Garças, nº 73	Verde Vale
177	Drogaria Vila Americana	Rua Cruzeiro do Sul, nº 215	Vila Americana
178	UBS - Vila Americana	Rua Estados Unidos, nº 380	Vila Americana
179	PSF - Vila Brasília	Av. Nova Brasília, nº 424	Vila Brasília
180	Drogaria Exxifarma	Av. Waldir Sobreira Pires, nº 763	Vila Brasília
181	Clínica Odontológica - Vila Brasília		Vila Brasília
182	CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial da Infância	Av. Amazonas, nº 175	Vila Mury
183	PSF - Vila Mury	Av. Amazonas, nº 267	Vila Mury
184	Laboratório Volta Redonda - ANACLIN	Av. da Abolição, nº 51	Vila Mury
185	Consultório Odontológico	Av. Pastor César Dacorso Filho, nº 615	Vila Mury
186	Lourdes Barbosa U.S.	Rua Mariana, nº 283	Vila Mury
213	Uniodonto	Rua 33, nº 125	Vila Santa Cecília
233	Clinica Santa Marcia	Rua 42, nº 15	Vila Santa Cecília
187	Cesisa I	Largo 09 de Abril, nº 77	Vila Santa Cecília
188	Cecisa II	Largo 09 de Abril, nº 77	Vila Santa Cecília
189	Shopping Pontual	Rua 12, s/nº	Vila Santa Cecília
190	Moderna Manipulação	Rua 14, nº 133 sobre lj Ed. Milênio	Vila Santa Cecília
191	SAMU - VILA	Rua 16, s/nº	Vila Santa Cecília
192	Drogaria Galanti de Nova Iguaçu Ltda	Rua 16, nº 79	Vila Santa Cecília
193	Odonto Clean	Rua 165, nº 351	Vila Santa Cecília
194	Medicina Oftalmo Drª Maria Lúcia	Rua 18, nº 61	Vila Santa Cecília
195	DERMOLAB - Farmácia de Manipulação	Rua 18-A, nº 56	Vila Santa Cecília
196	Centro Empresarial 33	Rua 18-B, nº 43	Vila Santa Cecília
197	Clínica Reino Animale	Rua 18-B, nº 63	Vila Santa Cecília
198	Clínica Oriental	Rua 21 nº 69	Vila Santa Cecília
199	Instituto de Urologia e Nefrologia	Rua 21, nº 430	Vila Santa Cecília
200	Laboratório Diagnolab	Rua 21, nº 54	Vila Santa Cecília
201	Laboratório Diagnolab	Rua 23-A, 38	Vila Santa Cecília
202	Pé Feio Comercio e Prestação de Serviços	Rua 23-B, nº 31	Vila Santa Cecília
203	Ed. CBS	Rua 25-A, nº 23	Vila Santa Cecília
204	Perfil odontológico	Rua 25-A, nº 153 3º andar	Vila Santa Cecília
205	Tomo-Scan Diagnóstico por Imagem	Rua 26, nº 34	Vila Santa Cecília
206	Center Ville Medicina Especializada	Rua 26, nº 45	Vila Santa Cecília
207	Emagrecentro	Rua 31, nº 91	Vila Santa Cecília
208	Centro Odontológico Bergoncil	Rua 33, nº 51	Vila Santa Cecília
209	Uniflora (Vida Verde - Farmacia Magistral)	Rua 33, nº 63	Vila Santa Cecília
210	Clinica de Radiologia São João Batista	Rua 33, nº 95	Vila Santa Cecília



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

211	DIAGCENTER - Centro de Diagnósticos	Rua 33, nº 100 -sala 102 - APÓS 11h	Vila Santa Cecília
212	IRM - Ressonância Magnética	Rua 33, nº 111	Vila Santa Cecília
214	Dr. Julio Cezar Costa	Rua 33, nº 130	Vila Santa Cecília
215	Med Center 33	Rua 33, nº 154	Vila Santa Cecília
216	CINTIMED	Rua 33, nº 157	Vila Santa Cecília
217	Clinica Remocirurgica Ortopedica	Rua 33, nº 159	Vila Santa Cecília
218	Clinica de Doenças Vasculares	Rua 33, nº 169	Vila Santa Cecília
219	Clinica Reinaldo Cury (IORC)	Rua 33, nº 187	Vila Santa Cecília
220	Centro Odontológico Dr. Leonaro Fernandes LTDA	Rua 33, nº 117	Vila Santa Cecília
221	Shopping 33 Torre 3	Rua 40, nº 08	Vila Santa Cecília
222	Clinerj Imagens	Rua 40, nº 13-B	Vila Santa Cecília
223	Shopping 33 Torre 2	Rua 40, nº 14	Vila Santa Cecília
224	LACLIN - Laboratório	Rua 40, nº 19	Vila Santa Cecília
225	Shopping 33 Torre 1	Rua 40, nº 20	Vila Santa Cecília
226	Dermatologia Cidade do Aço	Rua 40, nº 21	Vila Santa Cecília
227	Onco Centro	Rua 40, nº 59	Vila Santa Cecília
228	Clínica de Cirurgia Plástica e Medicina Estética	Rua 41, nº 554	Vila Santa Cecília
229	Laboratório Falcão	Rua 41, nº 618	Vila Santa Cecília
230	Medicina Hiperbárica de V.R.	Rua 41-C, nº 1099	Vila Santa Cecília
231	Centro Médico da Mulher e criança (essencia)	Rua 41-C, nº 611	Vila Santa Cecília
232	Companhia de Saúde Ass médica Ltda	Rua 42, nº 14	Vila Santa Cecília
234	NAPS	Rua 93-C , nº 193	Vila Santa Cecília
235	LABES - Laboratório	Rua Gal. Oswaldo P.da Veiga,350/420 (7 às 9)	Vila Santa Cecília
236	Drogaria Retiro	Av. Nossa Srª do Amparo, nº 533	Voldac
237	28º BPMERJ	Av. Nossa Sra. Do Amparo	Voldac
238	Consultório Drª Débora	Av. Nossa Sra. Do Amparo, nº 758	Voldac
239	Tribunal de Justiça	Rua Otávio Júnior, S/nº ,	Voldac
240	CISCFN	Rua Sargento Paulo Moreira, s/nº	Volta Grande
241	Paciente Rita	Rua 1032, nº 25	Volta Grande II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

SERVIÇO: COLETA, PESAGEM E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

UN:
TONELADA

MÊS BASE:
JUNHO/2014

DADOS OPERACIONAIS

Toneladas Coletadas /
mês 30,0

1. MÃO-DE-OBRA		MOTORISTA DA COLETA HOSPITALAR		Quant.	Valor Mensal		
1.1	Salário Base			1,0	x R\$ 1.336,70	= R\$ 1.336,70	/mês
	SubTotal				= R\$ 1.470,37		
1.2	Encargos Sociais	73,67%				= R\$ 1.083,22	/mês
1.3	Insalubridade	10%		1,0	x R\$ 133,67	= R\$ 133,67	/mês
1.4	Vale Transporte			1,0	x R\$ 101,80	= R\$ 101,80	/mês
1.5	Vale Alimentação			1,0	x R\$ 182,00	= R\$ 182,00	/mês
1.6	Provisão para defazagem entre a data base da categoria e o contrato, adicional de 11%			0,11	x R\$ 2.553,59	= R\$ 280,90	/mês
TOTAL MOTORISTA DA COLETA HOSPITALAR						= R\$ 3.118,28	/mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2. MÃO-DE-OBRA		COLETOR			
		Quant.	Valor Mensal		
2.1	Salário Base	1,0	x R\$ 890,22	= R\$ 890,22	/mês
SubTotal		= R\$ 1.246,31			
2.2	Encargos Sociais	73,67%		= R\$ 918,16	/mês
2.3	Insalubridade	40%	1,0 x R\$ 356,09	= R\$ 356,09	/mês
2.4	Vale Transporte	1,0	x R\$ 101,52	= R\$ 101,52	/mês
2.5	Vale Alimentação	1,0	x R\$ 120,00	= R\$ 120,00	/mês
2.6	Provisão para defazagem entre a data base da categoria e o contrato, adicional de 11%	0,11	x R\$ 2.164,46	= R\$ 238,09	/mês
TOTAL COLETOR				2.624,07	

3. UNIFORMES		Quant.	Valor Unit. / unid. ou par	Meses	SUBTOTAL	
3.1	Motoristas	4	un/ano 34,00	12	11,33	
	Calça	4	un/ano 17,90	12	11,93	
	Camisa	8	par/ano 37,26	12	12,42	
	Bota de Borracha	4	un/ano 9,90	12	4,95	
	Boné	6	R\$			
	Lavagem de Uniforme	104	un/ano 37,00	12	320,67	
Custo Uniformes motoristas			Motorista	x R\$		/mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	Quant.	Valor Unit. / unid. ou par	Meses	SUBTOTAL	
	1,0			361,30	361,30
3.2 Coletor					
Calça	6	un/ano 17,90	12	8,95	
Camisa	8	un/ano 9,18	12	6,12	
Bota de borracha	8	un/ano 37,26	12	24,84	
Boné	6	un/ano 9,90	12	4,95	
Capa de Plástico	6	par/ano 15,00	12	7,50	
Luva de malha nitrílica	24	un/ano 7,13	12	14,26	
Máscara semifacial	3	un/ano 96,51	12	24,13	
Lavagem de Uniforme	104	un/ano 37,00	12	320,67	
Custo Uniformes Coletor	1,0	Coletor	x R\$	411,41	411,41 /mês
TOTAL UNIFORMES				= R\$ 772,72	/mês

4. VEÍCULO KIA BONGO OU SIMILAR

	Quant.	Valor Unit.
Valor do chassis com carroceria	72900,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4.1	Manutenção	1,0	veic. x R\$	72900,00	0,0116667	850,50	
4.2	Depreciação	1,0	veic. x R\$	72900,00	0,0098445	717,66	
4.3	custo de capital	1,0	veic. x R\$	72.900,00	0,0070146	= R\$ 511,36	/mês
4.4	Licenciamento(PA + SEG)	1,0	veic. x R\$	2.043,98	0,0833330	= R\$ 170,33	/mês
TOTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						= R\$ 1.739,25	/mês

5. COMBUSTÍVEL							
		km / mês		Qtd km / L		Valor Unit.	
5.1	Coleta Diurna	2.000	÷	5,00	x R\$	2,50	= R\$ 1.000,00 /mês
TOTAL COMBUSTÍVEL						= R\$ 1.000,00	/mês

6. CUSTO COM CÁPSULA							
			Valor em R\$	Valor Residual	Taxa de Juros		
-	Valor da Cápsula		7.000,00				
-	Vida útil =	12 meses					
		Quant.	Valor Unit.		Índice		
6.1	Manutenção	1	cont. x R\$ 7.000,00	x	0,0166667	= R\$ 116,67	/mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6.2 Depreciação	1 cont.	x R\$ 7.000,00	x	0,0197860	= R\$ 138,50	/mês
6.3 Custo de capital	1 cont.	x R\$ 7.000,00	x	0,0070146	= R\$ 49,10	/mês
TOTAL CUSTO COM CÁPSULA					= R\$ 304,27	/mês

7. CUSTO PNEUMÁTICO						
		Quant.		Valor Unit.		Valor/km
7.1 Pneus	4		x R\$ 300,00	= R\$ 1.200,00	= R\$ 48,00	
Custo Pneumático	2.000		km/mês ÷ 50.000,00			
TOTAL CUSTO PNEUMÁTICO					= R\$ 48,00	

8. LUBRIFICAÇÃO / LAVAGEM						
		Quant.		Valor Unit.		
8.1 Lavagem	23,00		x R\$ 70,00	= R\$ 1.610,00		
CUSTO DE TOTAL LUBRIFICAÇÃO/LAVAGEM					= R\$ 1.610,00	

9	TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO (SOMATÓRIA DOS ITENS 1 a 8)				(CT)	= R\$ 11.216,60	/mês
---	--	--	--	--	--------	-----------------	------

10	B.D.I (BONIFICAÇÃO E DESPESAS - INDIRETAS)					
----	---	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Taxa de Administração e Despesas Indiretas	10,00%			= R\$	1.121,66	/mês
Sub-Total				= R\$	12.338,26	/mês
11						
-						
ISS	5,00%	5,00%		= R\$	778,44	/mês
PIS	1,65%	1,28%	REAL	= R\$	256,88	/mês
COFINS	7,60%	5,89%		= R\$	1.183,23	/mês
IRPJ	1,50%	1,50%		= R\$	233,53	/mês
LUCRO	5,00%	5,00%		= R\$	778,44	/mês
	20,75%	18,66%				
TOTAL PARA FATURAMENTO				= R\$	15.568,78	/mês
12						
-						
TOTAL GERAL				= R\$	15.568,78	/mês
13						
-						
PREÇO POR TONELADA REAL	(Resíduos Estimados)		30	= R\$	518,95	/ ton.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

Item	serviço	Unid.	Quant./Mês	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Coleta, Pesagem e Transporte dos resíduos de serviços de saúde	t	30,00	518,95	R\$ 15.568,50
02	Tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde	t	30,00	R\$ 1.700,00	51.000,00
Valor mensal previsto					R\$ 66.568,50
Previsão contratual de 36 meses		36	meses	R\$ 66.568,50	R\$ 2.396.466,00
Valor global previsto do edital (R\$)					R\$ 2.396.466,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11MÊS 12 a 35....	MÊS 36	Total
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	15.568,50	15.568,50	15.568,50	15.568,50	15.568,50	15.568,50	15.568,50	15.568,50	15.568,50	15.568,50	15.568,50	373.644,00	15.568,50	R\$ 560.466,00
2	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	1.244.000,00	51.000,00	R\$ 1.836.000,00
		2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	66,67%	2,78%	100,00%
	Valor Mensal Previsto	66.568,50	66.568,50	66.568,50	66.568,50	66.568,50	66.568,50	66.568,50	66.568,50	66.568,50	66.568,50	66.568,50	1.597.644,00	66.568,50	2.396.466,00
	Valor Mensal Acumulado Previsto	66.568,50	133.137,00	199.705,50	266.274,00	332.842,50	399.411,00	465.979,50	532.548,00	599.116,50	665.685,00	732.253,00	2.329.897,50	2.396.466,00	
		2,78%	5,56%	8,33%	11,11%	13,89%	16,67%	19,44%	22,22%	25,00%	27,78%	30,56%	97,22	100,00%	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF : **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° /2014**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

local e data

Representante Legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Concorrência Pública nº /2014**

Razão social completa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Dados bancários:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA OU ANIMAL, EM VOLTA REDONDA – RJ.

Prezados Senhores,

Após o exame dos termos do Edital, bem como de toda a documentação que o integra, propomos executar os serviços, conforme especificado no anexo I do Edital, sendo que:

O preço global para execução do escopo pelo período de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ (por extenso)

O prazo de execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da prevista para entrega das propostas, constante do Edital.

OBS: Anexar planilha de quantitativos e preços unitários e cronograma físico-financeiro, conforme anexos: II e III.

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa.
Local, data.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA 309/2014-PGM
CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exm^o Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n^o 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n^o 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n^o _____, inscrito no CPF/MF sob o n^o _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de conformidade com o Processo Administrativo n^o 10.281/2014, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n^o 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n^o 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a execução, pela **CONTRATADA**, do **SERVIÇO COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE HUMANA E ANIMAL EM VOLTA REDONDA - RJ**, com estrita observância do que consta do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ___/2014** e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As quantidades constantes dos serviços mencionados na presente cláusula são meramente indicativas, não obrigando, em hipóteses alguma, o **MUNICÍPIO** a expedir ordens de serviços ou expedi-las com observância daqueles limites, e conseqüentemente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

não servirão de base para pagamento, ficando, desde já, estabelecido que somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, devidamente apurados e atestados pela fiscalização do **MUNICÍPIO**, podendo a **SMSP/PMVR**, inclusive, solicitar uma diminuição progressiva nos serviços executados pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço, objeto deste contrato, será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço contratado, bem como se compromete, sob

as penas da lei, a entregar todo o material necessário (EPI) à segurança dos trabalhadores na execução do objeto deste instrumento, resguardando a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego integral e rigorosamente, observando-se as especificações contidas no Processo Administrativo nº 10.281/2014, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, o direito de recusar qualquer etapa do serviço realizado, quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas da Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo previsto para a completa execução do serviço, objeto deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da expedição de ordem de serviço pela **SMSP**.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pela **SMSP**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço contratado poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

§ 3º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos e pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal.

§ 4º - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

§ 5º - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA :

O custo global da execução do **SERVIÇO COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE HUMANA E ANIMAL EM VOLTA REDONDA - RJ** objeto do presente instrumento é de R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ - SMSP (N.E. nº _____, de _____), a importância de R\$ _____ (_____), entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições as quais deverão ser encaminhadas pela SMSP/PMVR à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a entrada de medição no DF/SMF, desde que o processo esteja devidamente instruído.

§ 1º - Para atendimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** deverá enviar ao **MUNICÍPIO**, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da efetiva realização dos serviços, a medição dos serviços executados, acompanhada da respectiva fatura que, após conferida e aprovada pela SMSP/PMVR – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para fins de pagamento.

§ 2º - Os preços unitários ora contratados serão a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA** pelos serviços executados, compreendendo as despesas da mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais e tudo o que for necessário a sua adequada e perfeita execução.

§ 3º - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** da quitação com as obrigações decorrentes das





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

legislações referidas na cláusula quarta deste contrato, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS, devido ao MUNICÍPIO por força deste contrato e CND fornecida pela Previdência Social (Lei nº 8212/91)

CLÁUSULA QUINTA:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de cinco (5) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA:

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista, a **SMSP** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 5% (dez) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a **SMSP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela **SMSP**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em conformidade com o disposto no item 13.1.1 do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2014**, fls. 91 do Processo Administrativo nº 10.281/2014 a garantia de execução deste contrato será de 5% do valor do contrato, correspondente a R\$ _____ (_____), que será prestado pela **CONTRATADA** no ato de





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

assinatura deste instrumento, em uma das modalidades prevista no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante será anexado no respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA NONA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização da **SMSP**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Denise Pinto Siqueira

2.
Aparecida Sérgio Teixeira





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VII
LEI MUNICIPAL Nº 3038 DE 19/04/1994;



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	PROBADO
CM 3.038	013	20/08/2017



Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.038

EMENTA: ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DAS CONTRATADAS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

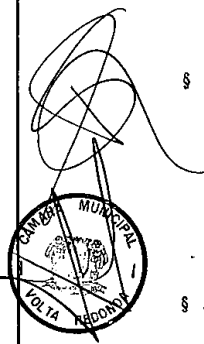
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As firmas contratadas pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, bem como as concessionárias de Serviços Públicos, manterão obrigatoriamente em funcionamento o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, conforme Legislação Específica do Ministério do Trabalho.

§ 1º - As firmas com contrato ou concessão em vigor terão um prazo máximo de 30(trinta) dias para comprovar a formação do seu Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.

§ 2º - As firmas vencedoras de licitações para realização de obras, prestação de serviços ou uso de concessões somente poderão iniciar suas atividades objeto da licitação após comprovar formação do seu Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.

§ 3º - A comprovação de formação do Serviço Especializa-



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	P.S.	DATA
3.038	014	14/05/2010



Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

- 02 -

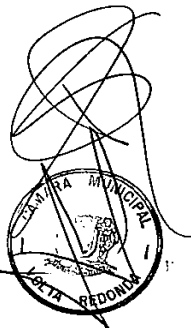
Lei Municipal Nº ~~3.039~~ 3.038

do em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho de que trata os parágrafos 1º e 2º deste artigo, será feita mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho de cada profissional, cópia do seu registro de profissional especializado no Ministério do Trabalho e Programa de Segurança e Medicina do Trabalho a ser desenvolvido.

Artigo 2º - As firmas contratadas e concessionárias da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, manterão obrigatoriamente em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme legislação específica do Ministério do Trabalho.

§ 1º - As firmas vencedoras de licitação e com contrato ou concessão em vigor terão um prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar a formação da sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

§ 2º - A comprovação de formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de que trata o parágrafo 1º deste artigo, será feita mediante apresentação de cópias do Edital de Convocação da eleição, da Ata de Eleição e Posse dos Membros, calendário anual e local das reuniões, do Registro da CIPA no órgão competente do Ministério do Trabalho e cópias dos certificados de realização do curso previsto na legislação para todos os membros.



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	Assessor
3.038	015	J. Ivo



Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

- 03 -

Lei Municipal Nº 3.038

- Artigo 3º - O não cumprimento da presente Lei pela contratada ou concessionária acarretará a imediata rescisão do contrato ou concessão sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda estabelecerá regulamentação específica necessária para cumprimento desta Lei desde as alterações nos Editais de Licitação até o controle e fiscalização.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de abril de 1994.

Paulo César Balthazar da Nóbrega
 Prefeito Municipal

P.L. nº 011/94

Autor: Ver. José Ivo de Souza
 amps.



Com o povo Honestidade e Competência